



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 372/2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, o imóvel pertencente ao Patrimônio Público do Município, localizado no Bairro Santa Terezinha, à rua João Soares de Souza, esquina com a Av. Vereador João Alegre, com as seguintes características: lote com área de 20x40 m², perfazendo um total de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), com a finalidade de construção do quartel desta corporação no Município de Campos Altos.

Art. 2º - O imóvel ora doado deverá ser gravado com as cláusulas de impenhorabilidade, inalienabilidade e reversão ao Patrimônio do Município.

Art. 3º - O donatário – Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – se obriga a construir no imóvel ora doado, o quartel da fração policial militar de Campos Altos no prazo improrrogável de 03 (três) anos sob pena de reversão ao Patrimônio Público do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da transmissão do imóvel ora doado correrá por conta do donatário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 11 de agosto de 2009.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal